

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024 - CPL/ALICC/
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 303/2023 - CPL/ALICC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6700/122331/2022**

A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.981.455/0001-29, situada na Avenida da Paz, nº 900 - Maceió/AL - CEP 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número **303/2023 – CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM**, processada nos termos do Processo Administrativo nº 6700.122331/2022, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a aquisição de Carimbos automáticos, de placas de texto confeccionadas em borracha a laser, e de refis, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, cujas especificações técnicas, marcas/modelos, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP
CNPJ:	01.088.055/0001-68
Endereço:	RUA 26 DE AGOSTO, Nº 216 - CENTRO – CEP 79002-081 - CAMPO GRANDE/MS
Telefones:	Fone/ Fax: (67) 3253-0701
Representante Legal:	CÍCERO PRADO SOBRAL
	RG Nº 056.371 SSP/MS
	CPF: 231.077.401-44
E-mail:	sobralcompras@hotmail.com

GRUPO 1 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Carimbo automático área de impressão: 30 x 30mm. Catmat: 150192. Permite-se variação de até 10%	Un	773	Nykon	39,00	30.147,00

02	Refil entintado tamanho: 30 x 30 mm. Catmat:389001. Permite-se variação de até 10%	Un	787	Nykon	6,50	5.115,50
03	Placa de texto tamanho máximo de texto: 30 x 30mm. Catmat: 362156. Permite-se variação de até 10%	Un	802	Nykon	4,00	3.208,00

GRUPO 3 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
07	Carimbo automático área de impressão: 18 x 47mm.Catmat: 150192.Permite-se variação de até 10%	Un	935	Nykon	22,00	20.570,00
08	Refil entintado tamanho: 18 x 47 mm Catmat: 360569 Permite-se variação de até 10%	Un	798	Nykon	7,00	5.586,00
09	Placa de texto tamanho máximo de texto: 18 x 47 mm. Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	Un	647	Nykon	5,00	3.235,00

GRUPO 4 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	Carimbo automático área de impressão: 23 x 59 mm. Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	Un	820	Nykon	27,00	22.140,00
11	Refil entintado tamanho: 23 x59 mm. Catmat: 320276 Permite-se variação de até 10%	Un	772	Nykon	8,00	6.176,00

12	Placa de texto tamanho máximo de texto: 23 x 59mm. Catmat:362156 Permite-se variação de até 10%	Un	772	Nykon	5,00	3.860,00
----	---	----	-----	-------	------	----------

GRUPO 6 – COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 75%)

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	Carimbo datador automático com texto área de impressão 26 x 09 mm. Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	Un	400	Nykon	35,00	14.000,00
17	Placa de texto tamanho máximo de texto: 26 x 09 mm. Catmat:362156 Permite-se variação de até 10%	Un	401	Nykon	7,00	2.807,00
18	Refil entintado tamanho: 26 x 09mm. Catmat: 389005 Permite-se variação de até 10%	Un	401	Nykon	8,00	3.208,00

GRUPO 7 – COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP– 25%)

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19	Carimbo datador automático com texto área de impressão 26 x 09 mm. Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	Un	133	Nykon	66,00	8.778,00
20	Placa de texto tamanho máximo de texto: 26 x 09 mm. Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	Un	134	Nykon	13,14	1.760,76
21	Refil entintado tamanho: 26 x 09mm. Catmat:389005 Permite-se variação de até 10%	Un	134	Nykon	10,04	1.345,36

GRUPO 8 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E EPP'S

Itens	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
22	Carimbo de bolso tamanho: 14 x 38 mm. Catmat: 303028 Permite-se variação de até 10%	Un	595	Nykon	36,50	21.717,50
23	Carimbo datador automático, altura dada 3,8mm. Catmat: 73946. Permite-se variação de até 10%	Un	521	Nykon	27,00	14.067,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 167.721,12 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Propostas comerciais dos particulares cujos preços constam registrados;
- c) Edital do Pregão Eletrônico nº 303/2023 - CPL/ALICC.

2. Conforme consta no **ANEXO “B”**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de (ATÉ DOIS) fornecedores interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, **POR ITEM/GRUPO DO OBJETO**.

2.1. A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula os particulares aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2. Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital do Pregão Eletrônico nº 303/2023 - CPL/ALICC.

2.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no **CADASTRO DE RESERVA**, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

2.5. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos órgãos participantes estão dispostos em **ANEXO “A”** deste documento.

3. A **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC** é o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelo órgão participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC, ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 O remanejamento somente ocorrerá entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por **GRUPO DE ITENS**, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 As contratações decorrentes deverão observar as condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 303/2023 - CPL/ALICC e seus anexos.

6. A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratações por ADESÃO.

7. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerencia de Contratos e Atas do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a:

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do **ÓRGÃO GERENCIADOR** com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade **PARTICIPANTE** cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9. O **FORNECEDOR** cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital do Pregão Eletrônico nº 303/2023-CPL/ALICC;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou pelos PARTICIPANTES, referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação dos preços registrados, será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA por o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I.- Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II- Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1.O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

15.Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16.Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 15 de janeiro de 2024.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:2407310
5434

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2024.01.15 13:00:47 -03'00'

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC
DIRETORA PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CICERO PRADO
SOBRAL:23107740144

Assinado de forma digital por
CICERO PRADO

SOBRAL:23107740144

Dados: 2024.01.08 08:35:05 -04'00'

CÍCERO PRADO SOBRAL
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR REGISTRADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

	Item	 PREFEITURA DE MACEIÓ AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ	#VALOR!	ÓRGÃO GERENCIADOR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
--	------	--	---------	-------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	9	Placa de texto tamanho máximo de texto: 18 x 47 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	5	0	18	0	0	40	124	35	0	0	10	0	0	30	30	150	0	40	0	0	20	15	30	100	647	Exclusiva	100%
GRUPO 04	10	Carimbo automático área de impressão: 23 x 59 mm Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	0	0	0	20	124	35	0	0	10	0	5	30	30	300	0	50	0	0	16	15	115	100	820	Exclusivo	100%
	11	Refil entintado tamanho: 23 x 59 mm. Catmat: 320276 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	20	124	35	0	0	10	0	0	30	30	300	0	50	0	0	20	15	50	100	772	Exclusivo	100%
	12	Placa de texto tamanho máximo de texto: 23 x 59 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	20	124	35	0	0	10	0	0	30	30	300	0	50	0	0	20	15	50	100	772	Exclusivo	100%
GRUPO 08	22	Carimbo de bolso tamanho: 14 x 38 mm. Catmat: 303028 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	20	124	35	0	0	10	0	10	30	30	150	0	0	0	0	3	15	50	100	595	Exclusivo	100%
	23	Carimbo datador automático, altura da data 3,8mm Catmat: 73946 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	18	0	0	0	124	17	0	0	10	0	20	30	0	150	0	0	0	0	2	0	50	100	521	Exclusivo	100%
		COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)																												
GRUPO 06	16	Carimbo datador automático com texto área de impressão 26 x 09 mm. Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	14	0	0	0	93	13	0	0	8	0	15	23	0	113	0	8	0	0	3	0	38	75	400	Ampla	75%
	17	Placa de texto tamanho máximo de texto: 26 x 09 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	14	0	0	0	93	13	0	0	8	0	0	23	0	113	0	23	0	0	5	0	38	75	401	Ampla	75%
	18	Refil entintado tamanho: 26 x 09 mm. Catmat: 389005 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	14	0	0	0	93	13	0	0	8	0	0	23	0	113	0	23	0	0	5	0	38	75	401	Ampla	75%

		COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP– %)																												
GRUPO 07	19	Carimbo datador automático com texto área de impressão 26 x 09 mm. Catmat: 150192 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	5	0	0	0	31	4	0	0	3	0	5	8	0	38	0	3	0	0	1	0	13	25	133	Cota	25%
	20	Placa de texto tamanho máximo de texto: 26 x 09 mm Catmat: 362156 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	5	0	0	0	31	4	0	0	3	0	0	8	0	38	0	8	0	0	2	0	13	25	134	Cota	25%
	21	Refil entintado tamanho: 26 x 09 mm. Catmat: 389005 Permite-se variação de até 10%	UNIDADE	0	0	5	0	0	0	31	4	0	0	3	0	0	8	0	38	0	8	0	0	2	0	13	25	134	Cota	25%

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

	ENDEREÇO		Contato
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050	3312-5100
	ENDEREÇOS:		Contato
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro, CEP 57020-150	3312-5009
3	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona, CEP 57.017-000	3312-5600
4	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro, CEP 57.020-520	3315-2282
5	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, CEP: 57.022-180	3312-5860
6	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro, CEP 57.020-380	82 99958-5957 82 3312-5157
7	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol, CEP 57.050-015	3312-5200
8	GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, CEP: 57.022-180	3312-5870/ 5873/ 98704-3080
9	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, CEP 57.018-330	3312-5319
10	SMTT	Av. Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tab. do Martins CEP 57.061-000	3312-5330
11	SEMAS	Rua Barão de Atalaia, 753, Poço, CEP: 57.020-510	3312-5923
12	SEMTel	Rua Godofredo Ferro, nº 53, Centro, CEP: 57.020-570	3312-5800
13	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, CEP 57.018-655	3312-5380
14	GGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, CEP: 57.022-180	3312-5860
15	SMS	Rua Dias Cabral, 569 – Centro CEP 57.020-250	3312-5400

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					